



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1036/2020

**“DENOMINA A CAPELA MORTUÁRIA NO MUNICÍPIO
DE SANTA LUZIA D' OESTE/RO”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º A Capela Mortuária no Município de Santa Luzia D'Oeste - RO, localizada na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 3616, Setor 03, Quadra 024, Lote 200/A, área 686,40M², Bairro da Saúde, área construída de 271,39 m², será denominada de **“CAPELA MORTUÁRIA JESUS É O CAMINHO”**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D' Oeste, 15 de setembro de 2020.

Nelson José Velho

Prefeito Municipal